



Ofício nº 3826/2020-GAPRE

Maringá, 14 de outubro de 2020.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 957/2020 apresentado pelo Vereador **Belino Bravin Filho** para que informe se há possibilidade de determinar a implantação de uma horta comunitária no Jardim Colina Verde, anexamos o parecer do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM.

Atenciosamente,

**Clóvis Augusto Melo**  
Secretário Municipal de Gestão

A Sua Excelência o Senhor  
**MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta

**PARECER / DESPACHO:** 231/2020 - DPGT  
**PROCESSO N.º:** 51241 /2020  
**ASSUNTO:** ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO  
**REQUERENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

**Ao GAPRE**

A implantação de horta comunitária deve ser obedecida à lei ordinária nº 8981/2011, e primeiramente, é preciso analisar se o lote em questão atende às condições estabelecidas pelo poder executivo.

**ART. 1º [...]**

*V - Promover a geração de renda da comunidade com venda dos produtos produzidos nas hortas.*

*VI – estimular a concepção de economia solidária.*

**ART. 4º [...]**

*V – As hortas comunitárias serão regidas por estatuto próprio.*

**ART. 5º** *O produto das hortas comunitária, prioritariamente, servirá ao consumo dos produtores, podendo o excedente ser livremente comercializado por eles.*

Nesse sentido, o uso de uma horta comunitária é restrito a população geral, somente pessoas cadastradas no local da implantação da horta, ou cadastrada no Centro de Referência de Assistência social – CRAS, poderão ter acesso ao uso de uma horta comunitária.

O processo em tela trata-se de solicitação para implantação de horta comunitária no Jardim Colina Verde, para lote ocioso que esteja liberado para este fim.

Foi encaminhado pela secretaria de patrimônio imobiliário – SEPAT uma lista de nove imóveis pertencente ao município de Maringá.

O imóvel de cadastro **37981000**, lote 007, quadra 467, zona 37, bairro Jardim Colina Verde, possui uma área total de 1.321,45 m<sup>2</sup>, pertencente à zona residencial 02 – ZR02, está reservado para **habitação**.

O imóvel de cadastro **37981500**, lote 008, quadra 485, zona 37, bairro Jardim Colina Verde, possui uma área total de 2.256,00 m<sup>2</sup>, pertencente à zona residencial 02 – ZR02, está reservado para **equipamento comunitário**.

O imóvel de cadastro **37807300**, lote 010, quadra 467, zona 37, bairro Jardim Colina Verde, possui uma área total de 13.715,54 m<sup>2</sup>, pertencente à zona residencial 02 – ZR02, está reservado para **escola**.

O imóvel de cadastro **37813000**, lote 013, quadra 467, zona 37, bairro Jardim Colina Verde, possui uma área total de 5.702,00 m<sup>2</sup>, pertencente à zona residencial 02 – ZR02, está reservado para **creche**.

Os imóveis indicados, sem anotações de reservas ou finalidades especificam são:

- 37812500, 37837400, 37969500, 37982900, 37988200

Os cadastros sugeridos apresentados à cima, são gravados em sua matrícula como espaço livre de uso ao público, pertencentes à zona residencial O2 – ZR02.

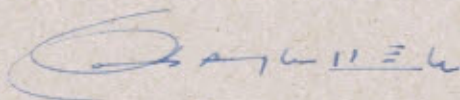
A definição de espaço livre de uso ao público é dada pela lei complementar 889/2011 e demais alterações, no qual afirma que “espaço livre de uso público - ELUP: praça, área do loteamento reservado ao uso comum e/ou especial do povo, para recreação, lazer e atividades ao ar livre”.

Diante do exposto, mesmo sendo a horta comunitária uma atividade sob controle da administração municipal e voltado para a comunidade, sua implantação em espaço livre de uso pública vai de encontro às leis de parcelamento, de uso e ocupação do solo.

Sendo assim, o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano –IPPLAM, manifesta-se contrario ao atendimento da solicitação, e sugere a busca por imóveis que possuam gravames diferentes ao dos indicados.

Maringá, 06 de outubro de 2020.


Atenciosamente,



**Carlos Augusto Herbe**  
Arquiteto e Urbanista – CAU A76654-2  
Gerente de Planejamento e Gestão Territorial  
IPPLAM - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá



**Rafael Olívio de Alécio**  
Arquiteto e Urbanista – CAU A34394-3  
Diretor de Planejamento e Gestão Territorial  
IPPLAM - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá



**Edson Luiz Cardoso Pereira**  
Arquiteto e Urbanista – CAU A7170-6  
Diretor Presidente  
IPPLAM - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá